

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 05 de dezembro de 2019 às 07h57
Seleção de Notícias

G1 - Globo | BR

Marco regulatório | INPI

STJ julgará no dia 10 se símbolo de partido pode ser registrado e explorado comercialmente . . . 3

Veja.com | BR

04 de dezembro de 2019 | Direitos Autorais

OAB vai reforçar lobby contra MP que mira direito autoral 4
ECONOMIA

O Documento Online | MT

Marco regulatório | INPI

TRF4 autoriza mesmo nome para empresas com serviços diferentes 5
JURÍDICO

STJ julgará no dia 10 se símbolo de partido pode ser registrado e explorado comercialmente



Ministro Marco Buzzi, do Superior Tribunal de Justiça, relator do caso - Foto: José Alberto/STJ

A Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) julgará no próximo dia 10 se símbolos de partidos políticos podem ser registrados e explorados comercialmente na condição de marcas. O relator do caso é o ministro Marco Buzzi.

O caso em análise envolve uma disputa entre os partidos Federalista e Democratas sobre o uso do símbolo que retrata uma árvore com três copas circulares e caule sem folhas.

O Federalista, autor da ação, alega que faz uso do emblema desde 2000 e que tem o registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) desde 2005. O DEM o atual emblema desde 2007.

Na primeira instância, a Justiça entendeu que a Lei de **Marcas** e Patentes não se aplica ao caso porque partido político não desenvolve atividades comerciais ou industriais.

Essa decisão foi mantida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Para o TJ-DF, a legislação "se refere apenas ao registro de marcas de produtos empresariais e de outras entidades que não sejam partidos políticos".

Outras legendas como PT e Novo também têm as marcas registradas no **INPI** para fins de exploração comercial, mantendo, inclusive, lojas online para comercialização de produtos. E vários partidos usam produtos com marcas para ajudar na arrecadação de recursos.

Newsletter G1 Created with Sketch.

Resumo do dia

As notícias que você não pode perder diretamente no seu e-mail.

Para se inscrever, entre ou crie uma Conta Globo gratuita.

Inscreva-se e receba a newsletter

Obrigado!

Você acaba de se inscrever no Resumo do dia.

OAB vai reforçar lobby contra MP que mira direito autoral

ECONOMIA

A OAB vai pedir aos presidentes Rodrigo Maia (Câmara) e David Alcolumbre (Senado) a retirada do trecho do texto da MP 907 que exclui o pagamento de **direitos** autorais em hotéis e cruzeiros aos compositores.

O pedido foi feito há ao chefe da OAB, Felipe Santa Cruz, em reunião com os músicos Frejat, Ivan Lins, a produtora Paula Lavigne e a deputada federal e líder da Minoria da Câmara, Jandira Feghali (PCdoB).

TRF4 autoriza mesmo nome para empresas com serviços diferentes

JURÍDICO

Com base na tese do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que afirma que marcas constituídas por expressões comuns do vocabulário têm proteção limitada de exclusividade e podem conviver com outras semelhantes, a 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) proferiu decisão autorizando que duas empresas de informática com o mesmo nome tenham a patente registrada pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**).

A disputa judicial pelo uso da marca teve início em fevereiro deste ano, quando a empresa catarinense Datamais Sistemas ajuizou ação contra o **INPI** requerendo a anulação do ato administrativo que indeferiu seu pedido de registro de patente. A autarquia federal havia negado o registro com a justificativa de que já existia outra empresa de informática com patente semelhante, chamada Data+Mais e localizada no município gaúcho de Bento Gonçalves.

Entretanto, a empresa autora da ação alegou que teria solicitado registro para a classe 42 do **INPI** (que abrange serviços de elaboração de software e programação), enquanto a empresa já registrada estaria inclusa na classe 41 da autarquia (que abrange serviços de educação e treinamento). Segundo o **INPI**, apesar de as duas empresas oferecerem serviços distintos, o fato de ambas atuarem na área da informática seria um impeditivo para a concessão do registro.

Plenário virtual julga improcedente ADI sobre criação da EBC

O juízo da 1ª Vara Federal de Blumenau (SC) julgou

improcedente o pedido do autor e manteve a validade do ato administrativo do **INPI**, por entender que a similaridade das marcas poderia causar confusão nos consumidores. A Datamais Sistemas então apelou ao tribunal reiterando os argumentos apresentados na inicial e pleiteando a reforma da decisão.

A 2ª Turma deu provimento ao recurso de forma unânime e determinou que o **INPI** conceda o registro da marca.

O relator do caso, desembargador federal Rômulo Pizzolatti, afirmou que "embora não haja dúvida de que as marcas são praticamente idênticas, certo é que elas identificam serviços distintos, classificados em classes distintas." Segundo o magistrado, deve-se aplicar o princípio da especialidade, que estabelece que o direito de exclusividade ao uso da marca é, em regra, limitado à classe para a qual foi deferido o registro.

Pizzolatti ainda frisou o fato de ambas serem empresas de pequeno porte com abrangência local em Timbó (SC) e Bento Gonçalves (RS), o que tornaria remota a possibilidade de que as marcas causem confusão nos consumidores.

STF começa a julgar constitucionalidade de limitação para compensação de prejuízos fiscais de empresas

"As marcas em conflito se utilizam de sinais evocativos ou sugestivos que sugerem serviços ou produtos da área da Informática e que pertencem ao léxico comum. Por tais motivos, caracterizam-se co-

Continuação: TRF4 autoriza mesmo nome para empresas com serviços diferentes

mo marcas fracas, gozam de limitada proteção e podem coexistir com marcas relativamente semelhantes, conforme fixado pela tese do STJ sobre Propriedade Industrial", concluiu o desembargador.

A decisão foi proferida em sessão de julgamento realizada no dia 27 de novembro.

Fonte: TRF4

Índice remissivo de assuntos

Marcas

3

Marco regulatório | INPI

3, 5

Direitos Autorais

4